

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício N° 220/2020 – GP

Leme, 24 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Complementar que *"Dispõe sobre o acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo."*

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI**  
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.  
Nesta.



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° \_\_\_\_/2020

*"Dispõe sobre o acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo."*

**Artigo 1º** - Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais 05 (cinco) cargos de Agente Administrativo, que passam a integrar o Anexo I-A da Lei Complementar 565, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n° 618, de 28 de novembro de 2011, Lei Complementar n° 628 de 08 de março de 2012, Lei Complementar n° 658, de 27 de maio de 2013, Lei Complementar n° 774, de 03 de abril de 2019 Lei Complementar n° 796, 21 de novembro de 2019.

Denominação do Cargo	Qtde.	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Agente Administrativo	201	<b><u>GRUPO II,</u></b> <b><u>ANEXO III,</u></b> Lei Complementar n°565/2009, alterada pela LC n° 618/2011, LC n° 628/2012, LC n°658/2013, LC n° 774/2019 e LC n° 792/2019	Ensino Médio	40 horas

**Artigo 2º** – Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pelas legislações em vigor para os respectivos cargos.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de março de 2020.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor;  
Vereador José Eduardo Giacomelli,  
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP.

Senhor Presidente;

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência e os Eminentess Pares desta Veneranda Casa Legislativa, ao ensejo em que nos permitimos, com a especial vénia, usando das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, em anexo o Projeto de Lei Complementar que *"Dispõe sobre o acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo"*

A realidade atual de trabalho tem demonstrado uma maior demanda de pessoal para o exercício das atribuições do cargo de Agente Administrativo, encontrando-se já ocupadas, as vagas existentes no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Executivo.

A contratação obedecerá a ordem de classificação de concurso público para o cargos.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas.

Ao apresentarmos este projeto a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



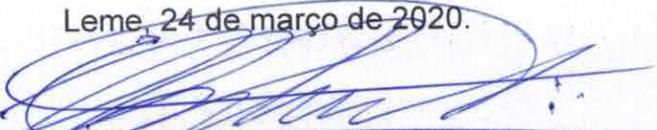
# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 24 de março de 2020.

  
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Informação de Impacto Orçamentário nº 28/2020**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**  
**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL DO PESSOAL DO EXECUTIVO”.**

Considerando que os limites da despesa com pessoal estabelecidos da LRF são:

- Limite de alerta: 48,6%
- Limite prudencial: 51,3%
- Limite máximo: 54%;

Considerando o índice de pessoal, **41,45%**, conforme o relatório do mês de Janeiro/2020;

Considerando as informações encaminhadas pelo Ofício nº 191/2020 - GP;

Considerando que o aumento mensal previsto é de **R\$ 9.562,86**;

Segue o impacto sobre o valor de pessoal e como ficaria o índice após esse aumento:

Valor da despesa no 1º exercício	2020	R\$ 100.410,03
Impacto % da despesa no 1º exercício (Prefeitura)		76,000%
Valor da despesa no 2º exercício	2021	R\$ 134.262,55
Impacto % da despesa no 2º exercício (Prefeitura)		0,098%
Valor da despesa no 3º exercício	2022	R\$ 139.297,40
Impacto % da despesa no 3º exercício (Prefeitura)		0,098%

Índice apurado em Janeiro/2020	41,45%
Índice estimado para 2020 após aprovação dos Projetos de Lei	42,01%

Leme, 24 de Março de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL DO PESSOAL DO EXECUTIVO”.**

AUMENTO DE VAGAS E ALTERAÇÃO GRUPO SALARIAL						
Cargo	Cargos	Salário	Remuneração Mensal Total (Abono + Patronal)	Valor Mensal	Projeção de Abril a Dezembro/2020	
Agente Administrativo	5	1.646,64	1.912,57	9.562,86	100.410,03	
Total	5	1.646,64	1.912,57	9.562,86	100.410,03	
Impacto						
Previsão Orçamentária Despesa Pessoal 2020 (Prefeitura)					R\$ 131.914.240,00	
Aumento estimado para 2020 - proposto no projeto de lei					R\$ 100.410,03	
Impacto sobre a despesa orçada total de pessoal 2020					0,076%	
Orçamento previsto - Despesa com Pessoal			2020	R\$ 131.914.240,00		
Valor da despesa no 1º exercício				R\$ 100.410,03		
Impacto % da despesa no 1º exercício				0,076%		
Orçamento projetado - Despesa com Pessoal			2021	R\$ 136.861.024,00		
Valor da despesa no 2º exercício				R\$ 134.262,55		
Impacto % da despesa no 2º exercício				0,098%		
Orçamento projetado - Despesa com Pessoal			2022	R\$ 141.651.159,84		
Valor da despesa no 3º exercício				R\$ 139.297,40		
Impacto % da despesa no 3º exercício				0,098%		
Obs: *Para projetar os valores para 2021 e 2022 foi usado o percentual de 3,75% e 3,50% respectivamente, conforme Resolução nº 4.671 de 26/06/2018 e nº 4.724 de 27/06/2019, do Banco Central do Brasil.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME - SP - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
FEVEREIRO/2019 A JANEIRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LÍQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup>
	(a)	(b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>		
<b>Pessoal Ativo</b>		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	161.962.451,54	-
Obrigações Patronais	137.686.987,35	-
Benefícios Previdenciários	123.003.311,56	-
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	14.683.675,79	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	24.275.464,19	-
Pensões	21.245.294,43	-
Outros Benefícios Previdenciários	3.030.169,76	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	24.186.013,94	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	81.819,21	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.104.194,73	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	137.776.437,60	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	332.375.360,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	332.375.360,72	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>	137.776.437,60	41,45
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	179.482.694,79	54,00
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	170.508.560,05	51,30
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	161.534.425,31	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Mar/2020, 12h e 50m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Prefeitura Municipal de Leme - SP  
 Poder Executivo  
 Relatório de Gestão Fiscal  
**Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Projeções para 2020**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>163.831.009,01</b>	-
Pessoal Ativo	137.686.987,35	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.104.194,73	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Reestruturação de Cargos Guarda Civil (Inf nº 01/2020)	283.887,58	
Piso Salarial Agentes de Saúde (Inf nº 08/2020)	106.547,27	
Estatuto da Guarda (Inf nº 09/2020) - substituído	-	
Estatuto da Guarda (Inf nº 14/2020) - substituído	-	
Estatuto da Guarda (Inf nº 18/2020)	1.214.384,49	
Aumento de vagas e alteração grupo salarial (Inf nº 21/2020)	334.597,56	
Aumento de vagas (Inf nº 28/2020)	100.410,03	
<b>DESPESSAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)</b>	<b>24.186.013,94</b>	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	81.819,21	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.104.194,73	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)</b>	<b>139.644.995,07</b>	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	332.375.360,72	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)</b>	<b>139.644.995,07</b>	<b>42,01%</b>
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	179.482.694,79	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	170.508.560,05	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	161.534.425,31	48,60%

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.